



PROCESSO Nº 1103/03

PROTOCOLO Nº 5.599.628-8/03

PARECER Nº 603/04

APROVADO EM 10/11/04

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: CAROLINE ARAÚJO PARTICA

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de arquivamento de processo – matrícula antecipada.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

I – RELATÓRIO

O presente processo trata de pedido de regularização de matrícula antecipada da menor Caroline Araújo Partica, realizada na 1ª série do ensino fundamental, no ano letivo de 2003, sem a idade mínima estabelecida na Deliberação nº 09/01-CEE, na Escola Municipal Professora Elvira de França Buschmann, do Município de Araucária.

Em 30 de março de 2004, o processo retornou em diligência solicitando ao estabelecimento de ensino a anexação de documentação necessária à análise do referido processo (cf. fl. 17).

Em 19 de outubro de 2004, o processo retorna a este Conselho Estadual de Educação com o pedido de arquivamento do protocolado conforme decisão registrada em ata do Conselho Escolar, da Escola Municipal Elvira de França Buschmann, do Município de Araucária “... após uma avaliação aplicada pela equipe pedagógica da escola, sugeriu-se que a aluna permanecesse na 1ª série desistindo assim do processo acima citado” (fl.21).

II – VOTO DA RELATORA

Esta relatora acolhe o pedido de arquivamento do referido processo encaminhado pela Escola Municipal Elvira de França Buschmann, do Município de Araucária.

O presente processo deverá retornar à origem para arquivamento.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1103/03

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.
Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.